PROGRAMAS DE APOIO AO SEGURO RURAL

FEDERAL, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Política Agrícola

PROGRAMAS DE APOIO AO SEGURO RURAL FEDERAL, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

Missão do Mapa:
Promover o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas agropecuárias, em benefício da sociedade brasileira.

Brasília
Mapa
2022

© 2022 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Todos os direitos reservados. Permitida a reprodução parcial ou total desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

2ª edição. Ano 2022

Elaboração, distribuição, informações:

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Política Agrícola

Departamento de Gestão de Riscos

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D – 6º andar, Sala 645

CEP: 70043-900 Brasília - DF

Tel.: (61) 3218-2168

e-mail: seguro@agro.gov.br

Dados Internacionais de catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca Nacional de Agricultura – BINAGRI

Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Programa de apoio ao seguro rural federal, estaduais e municipais / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Política Agrícola. – 2. ed. Brasília : Mapa/SPA-ACES, 2022.
34 p. : il. color. ; 29 cm.

ISBN 978-65-86803-85-3

1. Seguro Rural. 2. Gestão de Riscos Rurais. 3. PSR. 4. Subvenção I. Secretaria de Política Agrícola. II. Título.

AGRIS E13

Kelly Lemos da Silva CRB 1 - 1880

Expediente técnico

Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias

Secretário de Política Agrícola
Guilherme Soria Bastos Filho

Diretor do Departamento de Gestão de Riscos
Pedro Augusto Martins Loyola Junior

Coordenador-Geral de Seguro Rural
Diego Melo de Almeida

Coordenador de Seguro Rural
Luis Augusto Crisóstomo de Sousa

Divisão de Monitoramento e Controle
João Roberto Santana Artusi

Coordenador-Geral de Monitoramento e Inovação
Fabrício Camargo de Lima

Coordenador de Monitoramento
Guilherme Martins Assolari

Agradecimentos

Nossos agradecimentos à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, ao Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista – FEAP, à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo do Município de Jundiaí, à Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura de Itupeva, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, divisão de Agricultura, do Município de Louveira, Secretaria Municipal de Agricultura de Mogi das Cruzes e à Casa da Agricultura de Itatiba que contribuíram para elaboração desse material.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO **8**
SUBVENÇÃO FEDERAL **12**
Características 12
Evolução 14
Perfil dos Beneficiários PSR 2021 14
Região geográfica, estado e municípios PSR 2021 16
Principais culturas PSR 2021 18
SUBVENÇÕES ESTADUAIS **20**
São Paulo 20
Características 20
Paraná 21
Características 22
SUBVENÇÕES MUNICIPAIS **22**
Itatiba - SP 22
Jundiaí - SP 23
Louveira - SP 24
Itupeva - SP 25
Mogi das Cruzes – SP 25
CRIAÇÃO DE PROGRAMAS DE SUBVENÇÃO AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL **26**
Modelo de legislação estadual 26
Modelo de legislação municipal 27
ANEXO: LEGISLAÇÕES **29**
Legislação Federal 29
Legislação Estadual – São Paulo 29
Legislação Estadual - Paraná 29
Legislação Municipal - Itatiba - SP 30
Legislação Municipal - Jundiaí - SP 30
Legislação Municipal - Louveira - SP 30
Legislação Municipal - Itupeva - SP 30
Outras Legislações 31
LEITURA COMPLEMENTAR **32**
APLICATIVO DO PROGRAMA DE SEGURO RURAL **33**
APLICATIVO ZARC – PLANTIO CERTO **34**

APRESENTAÇÃO

A atividade rural apresenta elevado risco e substancial incerteza, decorrentes da instabilidade climática, pragas, doenças, além das oscilações de preços do mercado. Nesse sentido, uma adequada gestão de riscos rurais por parte do produtor pode representar um valioso instrumento para a mitigação de seus prejuízos, contribuindo para a estabilidade de renda e permanência na atividade.

O seguro rural surge como um dos mais eficientes mecanismos de proteção da atividade agrícola, atuando como elo de transferência do risco da agricultura para o mercado securitário. Além disso, minimiza a necessidade de socorro financeiro governamental, reduzindo a recorrente pressão por renegociações de dívidas rurais.

Apesar da sua importância, o seguro rural enfrenta dificuldades para se desenvolver, considerando a complexidade desse instrumento num setor que é passível de perdas de produção com alta sinistralidade devido a catástrofes climáticas. É um mercado que atrai poucas seguradoras, resseguradoras, corretores especializados, profissionais de seguros e peritos que realizam vistorias de campo. Além disso, os produtos de seguro são muito específicos para cada atividade e conjunto de culturas da agropecuária brasileira, que é caracterizada por uma diversidade de níveis tecnológicos, tipos de solo e clima, dificultando a precificação do risco. Além disso, os agricultores não têm a cultura de contratar seguros, algo que espelha o comportamento da sociedade brasileira. Nesse aspecto, é fundamental participação dos Estados e Municípios no fomento à adoção desse instrumento mitigador de riscos climáticos.

Na safra 2003/2004, houve a primeira iniciativa de subvenção ao seguro rural, através de um programa desenvolvido pelo estado de São Paulo, atendendo produtores rurais daquela região pagando parte do prêmio do seguro. Já em 2005, o governo federal inicia sua participação direta na subvenção do seguro rural, como projeto-piloto, desenvolvendo o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR). No ano de 2021, esse Programa concedeu R$ 1,2 bilhão em subvenção para 64 atividades agrícolas (conforme informações disponíveis no Atlas do Seguro Rural, no link: https://indicadores.agricultura.gov.br/atlasdoseguro/index.htm).

Além do estado de São Paulo, o Paraná também conta com um programa de subvenção desde o ano de 2009, inicialmente para a cultura do trigo, forte atividade dentro do estado, mas com alto risco, e expandindo o número de culturas nos anos seguintes. Existem estados, como Santa Catarina, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, que tiveram iniciativas semelhantes no sentido de subvencionar parte do prêmio do seguro rural, mas, por motivos diversos, atualmente interromperam suas atividades.

Na esfera municipal, temos alguns exemplos de iniciativas em Louveira/SP, Itatiba/SP, Itupeva/SP, Mogi das Cruzes/SP e Jundiaí/SP. Seus programas, em geral, tentam atender produtores de frutas, tipo de atividade que costumeiramente possui um custo alto de prêmio (taxa cobrada no seguro do produtor) devido ao alto risco climático nessas culturas. Junto dessa política, alguns municípios, como Louveira, elaboraram outros projetos de incentivo, desenvolvimento e fortalecimento da agricultura regional e turismo rural. Esses programas estaduais e municipais são importantes para o fomento do seguro rural nessas regiões, visto que possibilitam complementar o auxílio da subvenção federal, cabendo ao produtor uma participação menor no pagamento do prêmio, o que viabiliza a contratação da apólice de seguro rural.

O objetivo desta publicação é demonstrar para Estados e Municípios que têm nas suas regiões as cadeias produtivas de atividades agrícolas, de pecuária, de florestas e aquícola, como é fundamental a participação dos entes federativos no apoio ao seguro rural como mecanismo que impulsiona a geração de riqueza e desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Numa visão macroeconômica, o seguro rural precisa ser visto como um investimento em política de mitigação de riscos, que serve para atenuar as perdas de produção por adversidades climáticas com efeitos negativos e multiplicadores na renda e emprego da economia, o que reflete diretamente em postos de trabalho, movimentação dos comércios locais, continuidade dos produtores em investimentos na propriedade e nas lavouras que movimentam a cadeia produtiva desde a compra de insumos, máquinas, equipamentos, veículos até o posto de gasolina, comércio e prestação de serviços. Além disso, o seguro rural se configura como um forte componente indutor de uso de tecnologias pelo produtor, gerando menos impactos ambientais com aumento de produtividade e reduzindo a pressão pela abertura de novas áreas agrícolas.

Em pesquisa realizada pela MB Agro, em 2012, foi demonstrado a importância e os impactos econômicos do seguro rural para a economia brasileira e para as Unidades da Federação. O estudo estima esses impactos utilizando matrizes insumo-produto estaduais e demonstrando o elevado custo social das perdas advindas de redução nas safras dos diferentes produtos da agricultura brasileira. Ademais, o trabalho estima os impactos dessas perdas na arrecadação tributária nas diferentes esferas de governo. A conclusão é que inclusive sob a ótica das finanças públicas a existência de uma estrutura robusta de seguro rural assegura dividendos às contas públicas. Esse estudo está disponível **neste link:**

<https://tinyurl.com/SeguroAgricolanoBrasilMBAgro>

Redução de crédito
Redução de tecnologia
Comprometimento do patrimônio
Incapacidade de pagar financiamento, fornecedores e contas no comércio local
Redução de emprego, renda e arrecadação de tributos
CICLO VICIOSO
PERDA DE PRODUÇÃO
Recebimento de indenização do seguro
Manutenção ou aumento de emprego, renda e arrecadação de tributos
Manutenção de fluxo de caixa, crédito e patrimônio
Aumento de tecnologia
Aumento de produtividade
CICLO VIRTUOSO

A combinação de todos esses riscos (de produção, mercado e financeiro) faz da agricultura brasileira um setor sujeito a grandes oscilações de renda.

Por constituir um elo básico na estrutura de produção do país, o efeito multiplicador decorrente dos problemas enfrentados na agricultura se espalha por todos os demais setores da economia, afetando o bem-estar de toda a sociedade brasileira.

Variações na arrecadação de impostos municipais, estaduais e federais, índices de desemprego, reduções nas vendas do comércio, no setor de serviços, nos investimentos em construção civil, entre outros, são fatos marcantes em anos de queda na renda agrícola. Por essa razão, os impactos são facilmente percebidos nas regiões predominadas pelo setor agrícola.

O estudo realizado pelo Banco Mundial, em 2013, expõe que a agricultura brasileira está sujeita a perdas por conta de alterações climáticas, e demonstra a necessidade de novas cultivares e políticas que fortaleçam e amenizem as consequências destes prejuízos. Esse estudo está disponível **neste link:**

<https://tinyurl.com/BMimpactosClimaticos>

Em 2020 foram pagos R$ 2,5 bilhões em indenizações aos produtores pelas companhias seguradoras, sendo que 44,83% desse valor (R$ 1,12 bilhão) foram referentes a perdas ocorridas no estado do Rio Grande do Sul. Em quase 3 anos, de janeiro de 2019 até novembro de 2021, as seguradoras pagaram aos produtores, em valores atualizados pelo IPCA, o equivalente a R$ 9,5 bilhões em indenizações, evitando que os produtores precisassem realizar milhares de renegociações de dívidas.. Isso demonstra que mesmo em anos de safras recordes, algumas regiões têm problemas com algumas culturas de muito difícil previsibilidade, sendo o seguro rural o melhor instrumento para reduzir os impactos de redução de renda. E esses resultados foram obtidos num mercado de seguro rural ainda embrionário e que ainda tem muito potencial de crescimento no país (vide quadro abaixo).

Safra 2020/21			
Cultura	**Área plantada***	**Área segurada****	**%**
Soja	38,9 mi ha	8,3 mi ha	21,4%
Milho 1ª safra	4,3 mi ha	527,3 mil ha	12,1%
Trigo	2,3 mi ha	869,1 mil ha	37,1%
Milho 2ª safra	15 mi ha	2,9 mi ha	19,4%
Café	1,9 mi ha	272 mil ha	14,4%
Cana-de-açúcar	8,6 mi ha	299,6 mil ha	3,5%
Florestas	9,5 mi ha***	36,6 mil ha	0,4%

*Conab **PSR 2021 *** estimativa (IBÁ,2021)

Países com atividades agropecuárias bem-sucedidas construíram ao longo de décadas uma estrutura de seguro, com apoio do Estado, que garante estabilidade de renda a seus agricultores. Chegou a hora de o Brasil construir um futuro mais estável ao setor agrícola popularizando o seguro rural nas diferentes regiões produtoras do país.

SUBVENÇÃO FEDERAL

Em 2003, foi aprovada a Lei nº 10.823, que autorizou o Governo Federal a conceder a subvenção econômica ao prêmio do seguro rural. Esta Lei foi posteriormente regulamentada pelo Decreto nº 5.121/2004, que instituiu o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR), por meio do qual o MAPA concede auxílio financeiro ao produtor para a contratação da apólice de seguro rural, tornando-o mais acessível. O Programa teve início do ano de 2005, na forma de um projeto-piloto, sendo efetivado a partir do ano seguinte.

Características

São beneficiários da subvenção federal os produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, adimplentes com a União, que contratem seguro rural nas modalidades agrícola, pecuário, de floresta e aquícola, junto às seguradoras habilitadas a operar no PSR.

A subvenção é destinada ao produtor rural, que contrata sua apólice já com o desconto da subvenção. Posteriormente, as seguradoras submetem as apólices contratadas à apreciação do Departamento de Gestão de Riscos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DEGER/MAPA), pela data de contratação das apólices, momento em que será verificado o cumprimento das normas do PSR. Estando tudo correto, o MAPA realiza a transferência de recursos diretamente para as seguradoras.

É importante destacar que a subvenção concedida pelo Governo Federal pode ser complementada por subvenções econômicas concedidas pelos governos estaduais e municipais e/ou entidades privadas.

Dentre outros aspectos, o Plano Trienal do Seguro Rural (PTSR) define os critérios técnicos (tais como modalidades, atividades e produtos de seguro subvencionáveis) e financeiros (a exemplo dos percentuais de subvenção e dos valores máximos de subvenção por beneficiário) aprovados pelo Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural (CGSR), bem como as estimativas orçamentárias para a concessão do benefício ao longo do triênio coberto pelo Plano.

Para o período de 2022 a 2024, o programa contou com atualizações de percentuais de subvenção ao prêmio do seguro, que na regra anterior podia ser de 20%, 25%, 30%, 35% ou 40%, a depender da modalidade, da cultura e do tipo de cobertura contratada, passando a ser de 20% ou 40% (tabela 1). De acordo com as novas regras, todas as modalidades e culturas terão o percentual fixo independente do produto contratado de 40%, exceto a cultura da soja, que manterá o percentual fixo de 20%. Também houve alteração do valor do limite anual por beneficiário que deixou de ser por modalidade e passou a ser por grupo de atividades. A modalidade agrícola foi transformada em dois grupos, onde cada limite será de R$ 60 mil, até então na modalidade agrícola o limite era de R$ 48 mil. Já nos demais grupos (florestas, pecuária e aquícola) o limite que era de R$ 24 mil passou para R$ 60 mil. O limite anual total não foi alterado, permanecendo o valor de R$ 120 mil por beneficiário.

Tabela 1 – Percentuais e limite de subvenção para o ano de 2022.

<table>
<tr><th colspan="2">Grupos de Atividades</th><th>Percentual de subvenção</th><th>Limite anual</th></tr>
<tr><td rowspan="2">Grãos</td><td>Soja</td><td>20%</td><td rowspan="6">R$ 60.000,00 (POR GRUPO)</td></tr>
<tr><td>Demais</td><td rowspan="5">40%</td></tr>
<tr><td colspan="2">Frutas, Olerícolas, Café e Cana-de-açúcar</td></tr>
<tr><td colspan="2">Florestas</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pecuária</td></tr>
<tr><td colspan="2">Aquicultura</td></tr>
<tr><td colspan="4">*LIMITE ANUAL R$ 120.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="4">* Por CPF ou CNPJ
** Nível de cobertura mínimo de 65%</td></tr>
</table>

Evolução

O PSR até o ano de 2021 já subvencionou mais de 1,3 milhão de apólices desde que foi criado, beneficiando mais de 247 mil produtores rurais. Foram gastos até o momento aproximadamente R$ 8,8 bilhões com a subvenção ao prêmio, proporcionando cobertura securitária para 100,9 milhões de hectares e garantindo uma importância segurada ao redor de R$ 339 bilhões, em valores reais.

O programa está passando por um crescimento, resultado do trabalho da atual gestão, que alcançou em 2021 um aumento de 246% no número de apólices contratadas e 447% no valor segurado, em relação ao ano de 2018 (tabela 2).

Tabela 2 – Evolução dos índices do PSR no período de 2018 a 2021.

ANO	2018	2020	2021	2018 x 2020	2018 x 2021
Número Produtores	42 mil	105 mil	**121 mil**	147%	**187%**
Número Apólices	63 mil	189 mil	**218 mil**	199%	**246%**
Área Segurada	4,6 mi ha	13,3 mi ha	**14 mi ha**	187%	**203%**
Valor Segurado	R$ 12 bi	R$ 44,4 bi	**R$ 68,3 bi**	256%	**447%**
Valor Subvenção	R$ 367 mi	R$ 857 mi	**R$ 1,2 bi**	134%	**222%**
Seguradoras no PSR	11	14	**15**	+3	**+4**

Em 2021 foram subvencionadas apólices de 64 culturas e atividades, três a mais que no ano anterior. Esse número é importante por representar a diversidade do risco abrangido pelas 15 seguradoras habilitadas que atuaram no PSR naquele ano.

Perfil dos Beneficiários PSR 2021

O PSR tem 83,1% dos beneficiários com área de produção de até 100 hectares e 73,9% com valor segurado de sua produção até R$ 325 mil. É observado também que 51,2% dos beneficiários recebem até R$ 5 mil em subvenção, e 88,6% recebem até R$ 25 mil. Vale ressaltar que apenas 2% dos beneficiários atendidos em 2021 utilizaram todo o limite anual por beneficiário na

modalidade agrícola (R$ 48 mil). Abaixo, é apresentado os gráficos com a distribuição dentro do programa, para o ano de 2021.

Distribuição das apólices por faixa de importância segurada

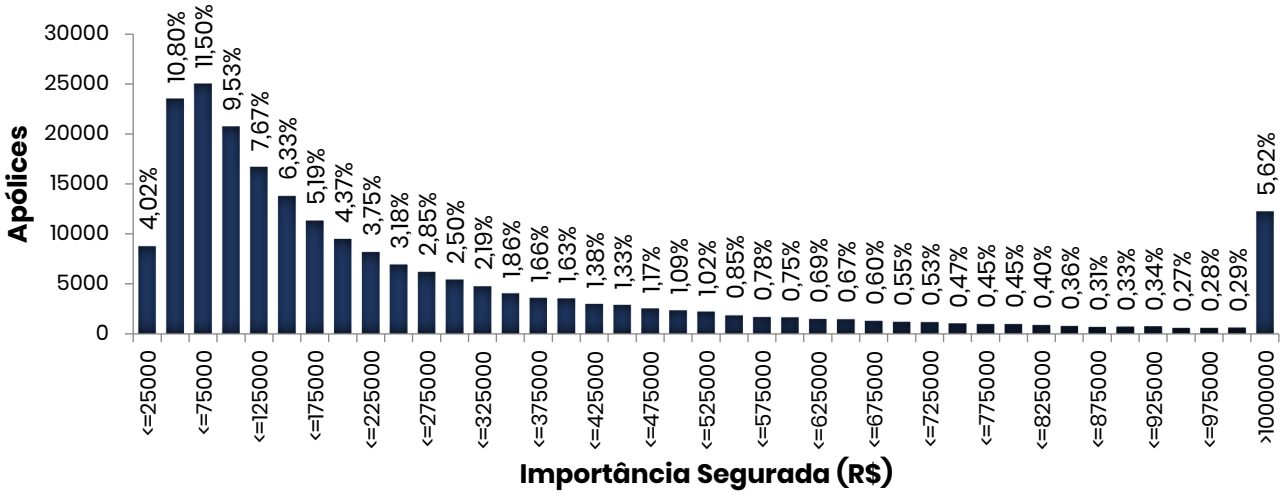

Distribuição de apólices por faixa de área

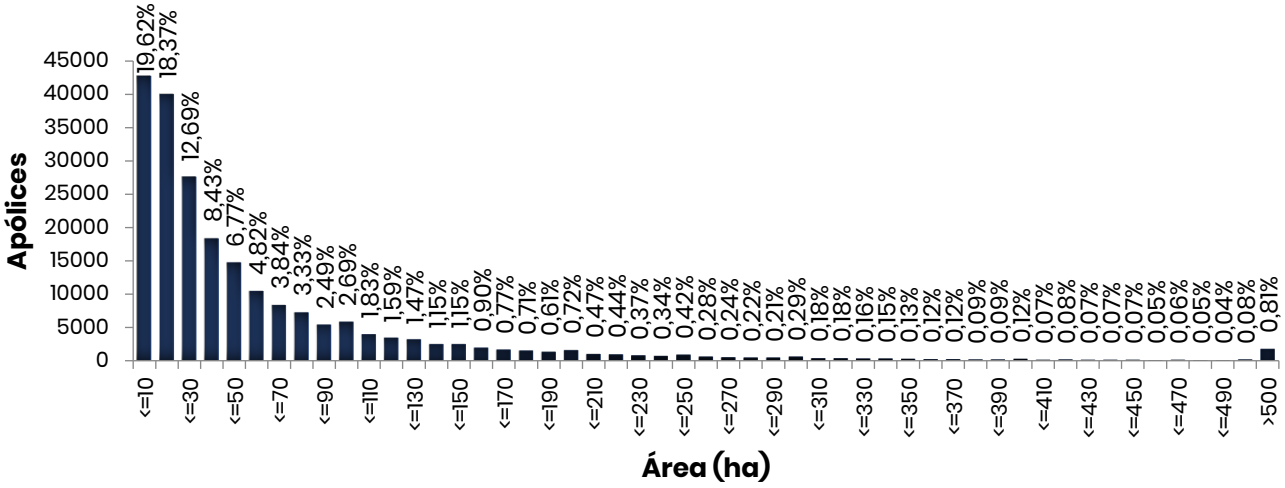

Subvenção por CPF/CNPJ

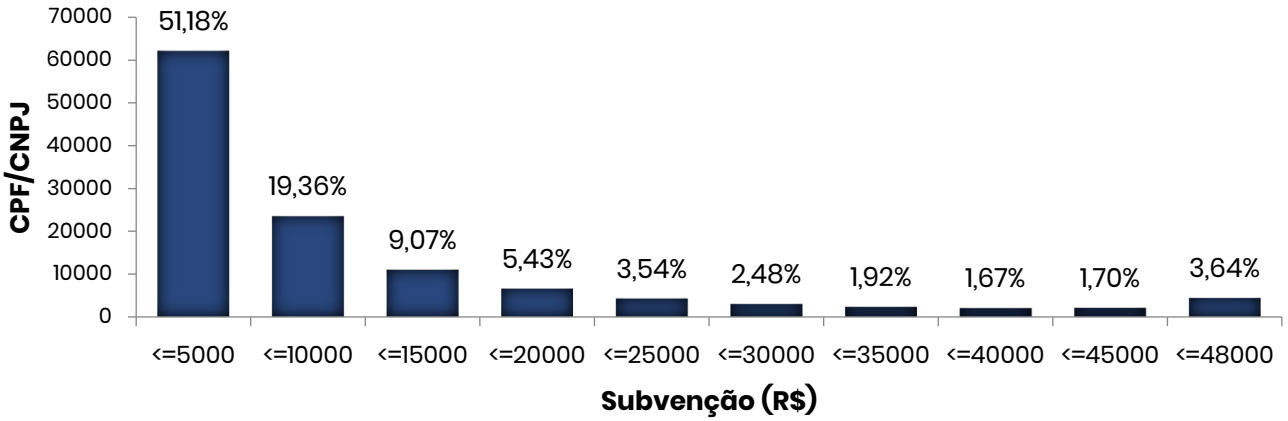

Região geográfica, estado e municípios PSR 2021

Assim como nos demais anos do último triênio, em 2021 o grau de cobertura do PSR foi maior na região Sul, que respondeu por 66% dos produtores beneficiados e por 48% da área segurada pelo Programa. A abrangência do Programa foi menor na região Norte, que correspondeu a 1,1% dos produtores atendidos e a 2,1% da área segurada (tabela 4).

Tabela 4 – Índices do PSR por região e unidade federativa para o ano de 2021.

Região UF	Nº de Beneficiários	Nº de Apólices	Área Segurada	Valor Segurado	Prêmio Arrecadado	Subvenção Federal
Norte	1.277	1.741	291.623 ha	R$ 1.459,5 mi	R$ 90,6 mi	R$ 19,7 mi
AC	10	12	510 ha	R$ 6,5 mi	R$ 0,2 mi	R$ 0,0 mi
AM	29	40	6.231 ha	R$ 21,6 mi	R$ 1,5 mi	R$ 0,3 mi
PA	261	300	48.759 ha	R$ 299,7 mi	R$ 12,2 mi	R$ 2,9 mi
RO	114	170	31.349 ha	R$ 128,4 mi	R$ 5,6 mi	R$ 1,4 mi
RR	25	34	0 ha	R$ 3 mi	R$ 0,1 mi	R$ 0,0 mi
TO	838	1.185	204.773 ha	R$ 1.000 mi	R$ 70,9 mi	R$ 15 mi
Nordeste	2.728	3.533	532.319 ha	R$ 2.504,8 mi	R$ 181,2 mi	R$ 36,2 mi
AL	91	110	7.694 ha	R$ 31 mi	R$ 1,1 mi	R$ 0,3 mi
BA	1.354	1.625	231.728 ha	R$ 1.129 mi	R$ 72,8 mi	R$ 15,5 mi
CE	9	12	334 ha	R$ 1,8 mi	R$ 0,0 mi	R$ 0,0 mi
MA	516	720	157.887 ha	R$ 757,7 mi	R$ 59,4 mi	R$ 10,7 mi
PB	80	125	8.967 ha	R$ 46,4 mi	R$ 1,3 mi	R$ 0,4 mi
PE	46	55	7.434 ha	R$ 24,1 mi	R$ 0,3 mi	R$ 0,1 mi
PI	186	290	70.194 ha	R$ 312,3 mi	R$ 30,9 mi	R$ 5,5 mi
RN	2	2	40 ha	R$ 0,1 mi	R$ 0,0 mi	R$ 0,0 mi
SE	444	594	48.038 ha	R$ 201,7 mi	R$ 15,3 mi	R$ 3,8 mi
Centro-Oeste	13.459	26.131	3.997.436 ha	R$ 18.471,8 mi	R$ 955,1 mi	R$ 237,8 mi
DF	62	95	12.180 ha	R$ 48 mi	R$ 2,8 mi	R$ 0,7 mi
GO	5.893	11.680	1.622.805 ha	R$ 8.360,6 mi	R$ 349,3 mi	R$ 87,6 mi
MS	5.337	11.054	1.470.615 ha	R$ 5.993,9 mi	R$ 428,2 mi	R$ 108,1 mi
MT	2.167	3.302	891.834 ha	R$ 4.069,3 mi	R$ 174,8 mi	R$ 41,4 mi
Sudeste	26.309	46.060	2.457.357 ha	R$ 13.547,9 mi	R$ 645,2 mi	R$ 193,6 mi
ES	1.795	2.185	20.291 ha	R$ 397 mi	R$ 14,6 mi	R$ 5,7 mi
MG	10.898	16.933	1.089.910 ha	R$ 6.056,4 mi	R$ 218,4 mi	R$ 66,8 mi
RJ	39	43	88,25 ha	R$ 14,2 mi	R$ 0,2 mi	R$ 0,1 mi
SP	13.577	26.899	1.347.067 ha	R$ 7.080,3 mi	R$ 412 mi	R$ 121 mi
Sul	79.667	140.376	6.709.719 ha	R$ 32.223 mi	R$ 2.374,7 mi	R$ 693,1 mi
PR	41.960	84.404	3.935.453 ha	R$ 17.448,4 mi	R$ 1.240,5 mi	R$ 385,1 mi
RS	27.362	42.237	2.441.255 ha	R$ 12.483,2 mi	R$ 965,4 mi	R$ 253,1 mi
SC	10.345	13.735	333.010 ha	R$ 2.291,4 mi	R$ 168,7 mi	R$ 54,9 mi
BRASIL	**121.220**	**217.934**	**14.007.151 ha**	**R$ 68.294,2 mi**	**R$ 4.250,4 mi**	**R$ 1.181,2 mi**

Com o objetivo de incentivar a contratação de apólices de seguro rural nas regiões norte e nordeste do país, foi destacado no orçamento do ano 2020 o valor de R$ 50 milhões exclusivos para apólices contratadas nas referidas

regiões. Foram utilizados R$ 44,7 milhões de subvenção para 3.991 apólices (158% a mais que 2019) de 2.884 produtores (138% de aumento) com uma área total segurada de 819,7 mil hectares (123% maior que o ano anterior). A importância segurada nas regiões aumentou 144%, passando de R$ 983,7 milhões para R$ 2,4 bilhões.

Dentre os 30 municípios, listados com mais apólices amparadas pelo programa em 2021, 18 estão no Paraná, evidenciando a forte estrutura e cultura por seguro rural que os agricultores locais apresentam, junto de suas cooperativas e programas estaduais, que também contribuem para esses resultados. São Paulo e Rio grande do Sul apresentam 4 e 3 municípios, respectivamente, seguidos por Mato Grosso do Sul com dois, e Santa Catarina, Goiás e Minas Gerais, ambos com um (tabela 5).

Tabela 5 – Índices do PSR, os 30 municípios com mais apólices para o ano de 2021.

Município - UF	Nº de Beneficiários	Nº de Apólices	Área Segurada	Valor Segurado	Valor da Subvenção
Assis Chateaubriand - PR	1.092	2.023	82.030 ha	R$ 400,8 mi	R$ 9,9 mi
Toledo - PR	998	1.647	63.344 ha	R$ 330,2 mi	R$ 8,0 mi
Itaberá - SP	650	1.394	62.129 ha	R$ 273,2 mi	R$ 5,3 mi
Dourados - MS	613	1.304	134.352 ha	R$ 546,1 mi	R$ 11,0 mi
Marechal Cândido Rondon - PR	693	1.249	33.918 ha	R$ 197,6 mi	R$ 4,7 mi
Itapeva - SP	601	1.122	56.563 ha	R$ 284,3 mi	R$ 6,0 mi
Flores da Cunha - RS	988	1.109	4.306 ha	R$ 123,4 mi	R$ 3,9 mi
Palotina - PR	611	1.045	45.891 ha	R$ 212,2 mi	R$ 5,7 mi
Nova Aurora - PR	510	1.012	36.887 ha	R$ 187,2 mi	R$ 4,3 mi
Cascavel - PR	668	1.001	48.573 ha	R$ 227,0 mi	R$ 5,4 mi
Rio Verde - GO	538	924	125.389 ha	R$ 514,4 mi	R$ 7,7 mi
São Joaquim - SC	809	881	3.863 ha	R$ 192,8 mi	R$ 10,3 mi
Santa Cruz do Rio Pardo - SP	382	877	45.013 ha	R$ 196,3 mi	R$ 4,2 mi
Londrina - PR	459	859	51.138 ha	R$ 179,3 mi	R$ 5,0 mi
Terra Roxa - PR	448	789	47.995 ha	R$ 233,1 mi	R$ 5,5 mi
Palmital - SP	347	786	29.678 ha	R$ 132,5 mi	R$ 2,9 mi
Ubiratã - PR	461	776	31.871 ha	R$ 236,0 mi	R$ 3,5 mi
Engenheiro Beltrão - PR	344	766	37.392 ha	R$ 184,9 mi	R$ 4,3 mi
Mamborê - PR	470	757	46.083 ha	R$ 215,3 mi	R$ 5,1 mi
Jesuítas - PR	377	748	17.790 ha	R$ 94,9 mi	R$ 2,4 mi
Farroupilha - RS	593	745	2.630 ha	R$ 90,9 mi	R$ 3,3 mi
Bento Gonçalves - RS	672	720	2.977 ha	R$ 83,9 mi	R$ 2,2 mi
São Miguel do Iguaçu - PR	461	718	38.723 ha	R$ 191,7 mi	R$ 4,5 mi
Formosa do Oeste - PR	366	704	20.552 ha	R$ 118,0 mi	R$ 2,8 mi
Maringá - PR	332	668	28.146 ha	R$ 123,8 mi	R$ 3,2 mi
Paraguaçu - MG	514	662	37.640 ha	R$ 276,8 mi	R$ 1,2 mi
Palmeira - PR	333	653	20.879 ha	R$ 77,8 mi	R$ 1,6 mi
Ponta Porã - MS	381	653	82.691 ha	R$ 269,9 mi	R$ 6,5 mi
Marialva - PR	340	630	23.697 ha	R$ 100,6 mi	R$ 2,6 mi
Assaí - PR	286	623	24.172 ha	R$ 101,1 mi	R$ 2,6 mi

Principais culturas PSR 2021

As culturas de grãos de verão e inverno, consumiram 85,9% (R$ 1.014.792 bilhões) das subvenções concedidas em 2021. Essas culturas representaram 82,3% (179.445) das apólices subvencionadas, 94,74% da área (13,3 milhões de ha) e 83,61% do valor segurado (R$ 57,1 bilhões) pelo Programa.

O terceiro grupo de atividades que mais demandou subvenção por meio do PSR foram as frutas. As apólices de seguro rural contratadas para este grupo totalizaram R$ 72,4 milhões, correspondendo a 6,1% do valor total subvencionado pelo Programa em 2021. As frutas representaram 6% das apólices contratadas (13.086, no total de 217.934 apólices), 0,58% da área segurada (81 mil hectares) e 2,84% do valor segurado pelo PSR (R$ 1,9 bilhão de R$ 68,3 bilhões).

Considerando isoladamente as atividades amparadas pelo Programa, as que mais demandaram subvenção foram a soja, o milho 2ª safra e o trigo dentre os grãos e a maçã e a uva dentre as frutas. Essas cinco atividades representaram 82,7% do valor das subvenções e responderam pela cobertura de 12,2 milhões de hectares (86,9% do total), associados a um valor segurado de R$ 52,1 bilhões, 76% do total. As demais atividades, incluídas as espécies olerícolas, pecuária, cana-de-açúcar, café e florestas plantadas, responderam por 8,53% das subvenções concedidas em 2021.

Por meio do site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento é possível acessar aos dados abertos do Sistema de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (SISSER), Atlas do Seguro rural e Relatórios Estatísticos do programa. Essas informações estão disponíveis **neste link:**

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/riscos-seguro/seguro-rural/dados>

Quantidade de beneficiários

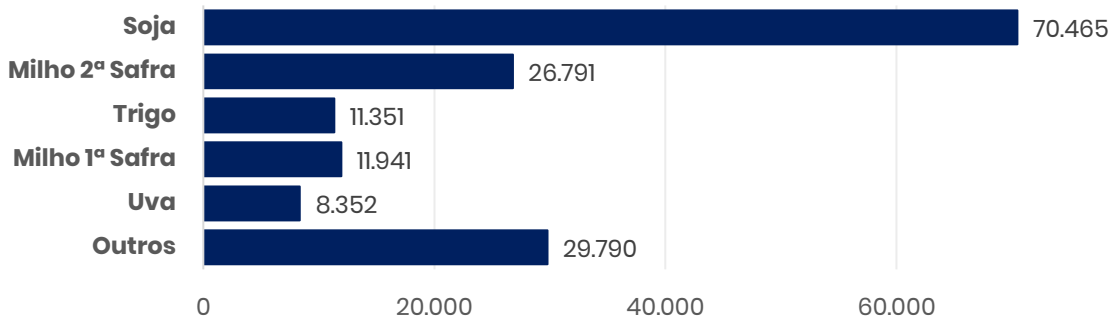

Apólices contratadas

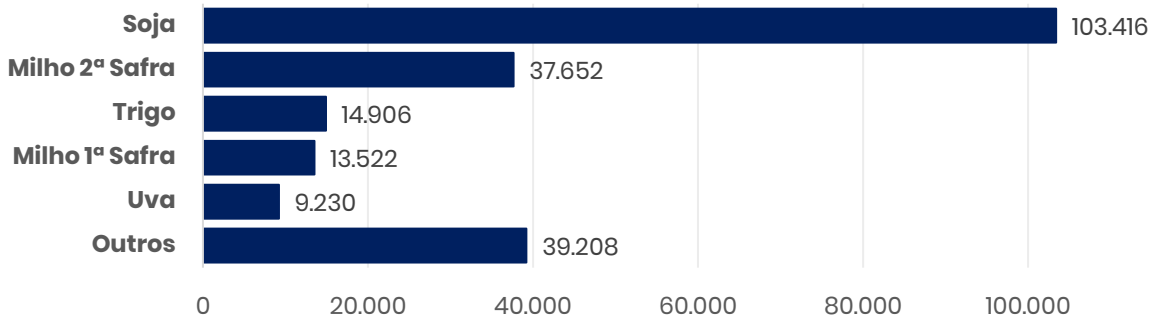

Área segurada

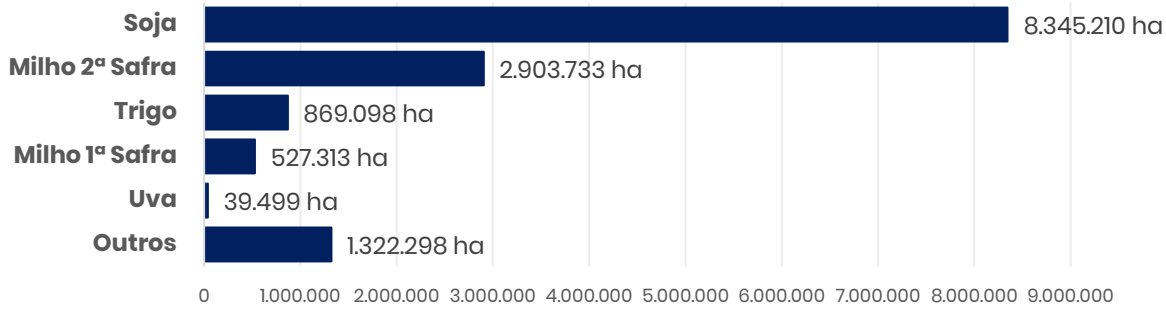

Importância Segurada

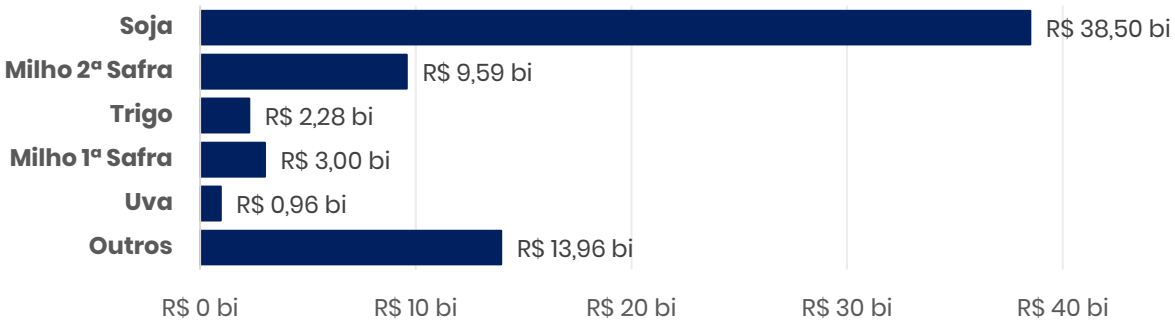

SUBVENÇÕES ESTADUAIS

São Paulo

Em 21 de outubro de 2002, foi aprovada a Lei Estadual n° 11.244, permitindo que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA) formulasse o Projeto Estadual de Subvenção do Prêmio de Seguro Rural, com o objetivo de incentivar os produtores na contratação de seguros que cobrissem perdas ocorridas nas culturas, ocasionadas por fenômenos naturais adversos, e proporcionando aos mesmos maior estabilidade de renda.

No ciclo agrícola 2003/2004, iniciaram as operações do plano-piloto do programa paulista, cobrindo as culturas de feijão, milho, banana, laranja e uva. De início, após o pagamento do prêmio, o estado reembolsava o agricultor através do banco Nossa Caixa. O percentual de subvenção adotado era de 50% do valor total do prêmio. No ciclo seguinte, o projeto foi ampliado, adicionando mais culturas e tendo subvencionado 985 apólices, com mais de R$ 1 milhão gastos com a subvenção. Em 2020, o valor ultrapassou os R$ 50 milhões em subvenção paga aos agricultores paulistas, com valor médio de subvenção por produtor atendido foi de R$ 7.444 e com uma área média de 136,44 hectares, sendo que o valor médio de subvenção por apólice é de R$ 3.886 e área média de 71,24 hectares.

Em 2021, foram atendidos 9.787 produtores, 13.098 apólices e distribuído quase R$ 57 milhões em subvenção. O valor médio de subvenção por produtor atendido foi de R$ 5.824 e um total de área segurada de 568 mil hectares.

Características

O beneficiário do programa é o produtor rural que contrata o seguro rural nas modalidades amparadas pela subvenção estadual, assim proporcionando maior estabilidade de renda e minimização dos riscos.

Até o ano de 2020, o limite máximo por beneficiário era de R$ 25 mil e foi alterado pelo Conselho de Orientação do FEAP (Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista) para R$ 15 mil em fevereiro de 2021, respeitado o limite de até 32,5% do valor do prêmio total do seguro rural contratado junto às seguradoras credenciadas. O produtor rural poderá receber a subvenção estadual para mais de uma cultura e/ou atividade, durante o mesmo ano civil.

O produtor interessado deverá procurar uma corretora de seguros ou agência de instituição financeira para, no ato da contratação do seguro rural, solicitar a subvenção através das empresas seguradoras credenciadas. O benefício será concedido por intermédio das empresas seguradoras, à semelhança da subvenção federal, mediante a dedução do montante correspondente ao valor da subvenção estadual do prêmio de seguro rural a ser pago pelo produtor.

Paraná

No ano de 2009, foi aprovada a Lei Estadual nº 16.166, de 07 de julho de 2009, que autorizou o poder executivo a conceder subvenção econômica para o pagamento do prêmio do seguro rural, com objetivo de incentivar a demanda por seguro rural dos produtores paranaenses. A subvenção paranaense é coordenada pela Secretaria de Estado da Agricultura (SEAB), utilizando recursos do orçamento do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE), sob a responsabilidade da Agência de Fomento do Paraná (Fomento Paraná) e conta também com a participação da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral (SEPL) e do Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR, antigo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater).

Inicialmente, o programa atendia apenas a cultura do trigo, com aplicação de cerca de R$ 2,4 milhões em recursos, subvencionando 2.735 apólices, sendo um programa de caráter complementar ao programa federal, assim, iniciou-se com um percentual de subvenção que representava metade do valor que cabia ao agricultor rural do prêmio do seguro, respeitando o limite de subvenção por agricultor no estado. No ano de 2011 a cultura de Milho foi adicionada no Programa, que no mesmo ano atendeu 1.544 apólices com recursos de quase R$ 1,7 milhão.

Em 2013 o programa teve uma paralisação para reformulação da base legal e feita a ampliação de culturas que passaram a ser atendidas com Subvenção ao Prêmio com recursos do Tesouro Estadual. No ano seguinte, o Programa volta atendendo 28 culturas, cobrindo 5.931 apólices, uma área de 297 mil hectares e um valor em subvenção de R$ 6,99 milhões distribuídos em 285 municípios do estado.

A partir de 2018 as propostas e apólices foram submetidas a avaliação eletrônica por meio do Sistema de Gestão do programa de Seguro Rural - PSRWEB, trazendo agilidade e eficiência ao processo. Neste mesmo ano foram subvencionadas 4.232 apólices com um montante de R$ 9,6 milhões e em uma área de mais de 200 mil hectares.

Em 2019 houve uma quebra na evolução em recursos, sendo aplicados um pouco mais de R$ 3,7 milhões que atenderam 2038 apólices e a área de 84 mil hectares.

No ano seguinte o programa voltou a crescer, subvencionando 7.089 apólices que atenderam 6.210 produtores cobrindo 303,3 mil hectares e cerca de R$ 12 milhões em subvenção, com um valor médio pago por apólice de R$ 1.704 e área média de 42,8 hectares.

Para 2021 foram liberados R$ 10 milhões para atender as 28 culturas e pecuária e estão atuantes 13 seguradoras, onde foram efetivamente utilizados R$ 8,3 milhões, atendendo 3.141 produtores e uma área segurada total de 161,7 mil hectares.

Características

A Subvenção Estadual atualmente está limitada ao percentual máximo de 20% do valor do prêmio total. O prêmio não poderá exceder o limite de R$ 4.400,00, por cultura e por CPF, e de R$ 8.800,00 por CPF a cada ano civil. São beneficiários da subvenção os agricultores das culturas de abacaxi, algodão, alho, arroz, batata, café, cebola, cevada, feijão, tomate, ameixa, caqui, figo, goiaba, kiwi, laranja, maçã, melancia, morango, nectarina, pera, pêssego, tangerina, uva, floresta cultivada, milho segunda safra, trigo sequeiro e aquicultura e pecuária.

Anualmente, a SEAB informa à Fomento Paraná a necessidade de recursos para a subvenção, conforme as previsões apresentadas pelas sociedades seguradoras.

SUBVENÇÕES MUNICIPAIS

Itatiba - SP

A iniciativa da Prefeitura de Itatiba no ano de 2011, de oferecer o subsídio para o pagamento do seguro contra perdas resultantes de chuvas de granizo aos fruticultores da cidade, não tem paralelo em nenhum outro município do país.

A fim de receber o benefício, os produtores têm que cumprir as exigências previstas pela Lei Federal nº 4.320, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº. 101/2000, pelas Instruções nº. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo Decreto Municipal nº 7.181/2019 e pela Instrução Normativa SEFI nº 011/2019, além de possuírem contrato de seguro rural vigente junto às sociedades autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados - Susep a operar em seguros. Eles também devem estar cadastrados junto aos órgãos estaduais competentes e junto ao Cadastro Municipal de Produtores Rurais, apresentando, além de documentação específica, cópia simples da apólice de seguro.

Para se inscrever, os produtores devem comparecer à Casa da Agricultura munidos de cópias do CPF, RG, comprovante de residência, comprovante de pagamento da apólice do seguro e o Certificado de Cadastro de Produtor Rural. Depois da apresentação dos documentos, o subsídio será feito por meio do reembolso de até 40% do valor pago pelo produtor de uva, pêssego, ameixa, figo, nectarina, atemoia, tangerina/mexerica, goiaba e manga e de 60% para produtores de caqui, na contratação do seguro. O subsídio é válido apenas para produtores rurais sitiados nos limites do território de Itatiba.

Para o ano de 2011, o município desembolsou R$ 39 mil em benefícios, chegando a R$ 120 mil para o ano de 2019, sendo que em média são beneficiados 40 produtores por ano. Para 2020 foram subvencionadas 76 apólices, com uma subvenção média por produtor de R$ 3.600. Em 2021, tivemos uma peque redução no número de produtores atendidos, caindo para

37, com uma média de subvenção de R$ 3.432 e um orçamento total de R$ 127.008.

O processo administrativo é dividido em quatro etapas:

1- Previsão de dotação orçamentária;

2- Elaboração de lei anual de subvenção (que deverá ser aprovada pelo poder legislativo), cujo modelo pode ser encontrado neste link; <http://www.itatiba.sp.gov.br/ano-de-2019/lei-no-5240.html>.

- Após a aprovação da lei pelo poder legislativo, ela é publicada na imprensa oficial. Os interessados têm um prazo de trinta dias, a partir da data de publicação, para se manifestar, apresentando a documentação necessária para a obtenção da subvenção.

3- Coleta da documentação necessária junto aos agricultores:

- RG, CPF ou CNH do titular da apólice;
- Comprovante de conta bancária (cópia do cheque ou cartão onde conste nome do banco, agência e número da conta corrente);
- Cópia da capa da apólice do seguro;
- Comprovante de endereço da propriedade em nome do titular da apólice;
- Cadastro atualizado de produtor rural junto à prefeitura do município de Itatiba (decreto 7.181/2019) e preenchimento da Declaração para o Índice de Participação dos Municípios (Dipam-A), documento que tem por objetivo informar os valores das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços de transporte ou de comunicação, por meio da apresentação das notas fiscais emitidas.

4- Abertura do processo administrativo e encaminhamento do mesmo à secretaria municipal de finanças para liberação do pagamento.

Jundiaí - SP

O Programa de Subvenção teve início em 2015, previsto um total de R$ 300 mil a ser rateado entre produtores de uva, dentro do território do município. No ano de 2016 o benefício foi ampliado para as culturas de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva. No ano de 2018 houve um aumento no valor da verba destinada para o programa para o pagamento do benefício em 2019, para R$ 400 mil.

Em 2019, criam a Lei municipal nº 9.361, de 18 de dezembro de 2019, regula a subvenção aos produtores rurais para o ano de 2020, disponibilizando um orçamento de R$ 450 mil, sendo rateados entre fruticultores estabelecidos no território do município de Jundiaí-SP. As culturas amparadas são: ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva.

O percentual máximo individual é de até 15% do valor do prêmio do seguro rural. Já o citado montante, será rateado em percentuais iguais entre o número de inscritos na forma prevista da Lei.

As inscrições devem ser entregues via formulário próprio, diretamente no Departamento de Agronegócio da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, dentro do prazo publicado por meio de Edital de Convocação Pública e divulgado via mídias oficiais, com ampla publicidade.

Ao final, a Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo divulgará, por intermédio do Portal da Transparência, o rol dos produtores rurais contemplados com o benefício, que preencheram os requisitos estabelecidos, respeitando-se o montante de recursos autorizado. O valor de subvenção será pago diretamente ao produtor.

O projeto em 2017 subvencionou 10,87% do prêmio de 146 produtores e em 2020 esse número chegou a 144 produtores com limite máximo de 15% de subvenção, por conta de que o orçamento estar acima do que foi demandado no naquele ano. Para 2021, foram atendidos 132 produtores, subvencionados 182 apólices com um orçamento de R$ 363,9 mil, segurando quase R$ 2,5 bilhões e aproximadamente 500 ha.

A Lei municipal nº 9.690, de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção econômica até o valor de R$ 390.000,00 para os produtores da região no ano de 2022, uma redução de R$ 60 mil no orçamento, quando comparado com o ano anterior. Esse valor será remanejado para outra iniciativa de apoio ao produtor rural na gestão de seus riscos, através do incentivo subsidiando construções de coberturas nos pomares.

Louveira - SP

Como parte de uma série de iniciativas de incentivo ao setor agrícola local, a criação da Lei Municipal 2.310, de 29 de agosto de 2013, alterada pela Lei Municipal 2.354, de 12 de março de 2014, instituiu uma subvenção econômica ao seguro agrícola correspondente a 15% do valor total do prêmio do seguro rural contratado para áreas de produção agrícola estabelecidas no município de Louveira-SP.

A subvenção é paga aos produtores aprovados mediante apresentação à Divisão de Agricultura do Município de Louveira da apólice de seguro rural com seu respectivo comprovante de quitação, dentro do prazo de até 90 dias após a quitação.

As despesas com a subvenção econômica correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente ao orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Com essa iniciativa e outras políticas públicas de incentivo ao setor rural o município que apresentava expressiva queda da área cultivada com frutas

(redução de 250 ha em 10 anos – 2004 a 2014), apontou uma retomada do crescimento do segmento, gerando emprego, renda e qualidade de vida.

Em 2018 foram subvencionadas 166 apólices de 81 produtores, com total de quase R$ 294 mil em subvenção, já para o ano seguinte tivemos uma redução para 121 apólices de 74 agricultores para um pouco mais de R$ 207 mil. Em 2020 o Programa subvencionou R$ 210 mil referentes a 135 apólices de 89 agricultores. Para 2021, o programa subvencionou 83 produtores com um orçamento de R$ 240,7 mil, e já previstos R$ 250 mil para o ano de 2022.

Itupeva - SP

A Lei municipal nº 2.206, de 18 de dezembro de 2020, autoriza a divisão de R$ 180 mil, para o ano de 2021, a ser rateado entre os produtores rurais de frutas, para subsídio ao prêmio do seguro rural de agricultores cuja atividade seja desenvolvida no território do município de Itupeva, Estado de São Paulo.

O reembolso (subvenção) de até 15% do valor pago na contratação do Seguro Rural, o percentual máximo pleiteado será de 4% (quatro por cento) sobre o montante total da subvenção, conforme previsto no artigo 1º da lei. Na hipótese de cancelamento da cobertura de riscos pela seguradora, durante a vigência do contrato, o segurado deverá restituir aos cofres públicos a importância recebida, no prazo máximo de até 30 dias, devidamente atualizado.

Por meio de edital, divulgado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo, os produtores contemplados com o benefício poderão recebê-lo por meio de assinatura de Termo de Compromisso.

O município conseguiu auxiliar com o pagamento do prêmio do seguro rural de 55 fruticultores no ano de 2019 e em 2020 esse número caiu para 53.

Mogi das Cruzes – SP

Mogi das Cruzes apesar de ter previsão orçamentária desde 2019, terá regulação legal em 2022 para executar seu programa de subvenção.

Em fevereiro de 2021, Administração Pública, via Secretaria de Agricultura, iniciou discussões com especialistas da área, entidades da sociedade civil organizada e produtores rurais.

A proposta para o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural, elaborada através dessas discussões e debatida no Conselho Municipal de Desenvolvimento, visa reduzir os custos com a aquisição do seguro pelo produtor rural, estabilizar a renda dos produtores rurais e reduzir as demandas por renegociação e prorrogação de dívida, além de proporcionar uma maior competitividade no mercado com o estímulo ao uso de tecnologias adequadas.

Em dezembro de 2021, foi aprovado o projeto de lei que concede subvenção para o ano de 2022 de até 10% do total do seguro contratado pelo produtor, com previsão orçamentária de R$ 200 mil.

CRIAÇÃO DE PROGRAMAS DE SUBVENÇÃO AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL

Modelo de legislação estadual

Para a criação de lei específica, sugerimos utilizar legislação estaduais de programas que já existiram ou ainda funcionam.

A sugestão de artigos a seguir, são elementos que aparecem em comum nas legislações dos estados de São Paulo, Paraná e Santa Catarina.

- **Artigo 1º** - Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica ao pagamento do prêmio do seguro rural.
- **Artigo 2º** - Expõe os objetivos da subvenção econômica.
- **Artigo 3º** - Define a origem dos recursos orçamentários para o programa de subvenção.
- **Artigo 4º** - Institui a forma de pagamento da subvenção, geralmente por meio de repasse direto às seguradoras.
- **Artigo 5º** - Determina as características que os produtores devem atender para adesão ao programa.
- **Artigo 6º** - Estabelece os responsáveis para providenciar as normas e instruções complementares.
- **Artigo 7º** - Aponta a data que entrará em vigor a Lei.

Comumente as descrições mais especificas sobre o Programa, como taxas limites, funcionamento, atividades cobertas e recursos financeiros do programa, são determinadas em Decretos e/ou Resoluções.

Modelo de legislação municipal

Como ocorre no âmbito estadual, na esfera municipal também existe um padrão legislativo para programas de subvenção econômica ao prêmio do seguro rural. Segue sugestão de artigos para compor a lei municipal:

- **Artigo 1º** - Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica ao prêmio do seguro rural. Geralmente aponta valores de orçamento, taxa máxima de subvenção, culturas e atividades cobertas.

    Contém parágrafos descrevendo atributos sobre produtores que podem aderir, como por exemplo, taxas e diferenciais, limite territorial e comprovação de contratação de seguro.
- **Artigo 2º** - Estabelecimento dos responsáveis pelo pagamento da subvenção, por disponibilizar a relação dos produtores estabelecidos dentro do município e por receber os formulários de pedido de subvenção em questão.
- **Artigo 3°** - Institui regras que os beneficiários da subvenção deverão cumprir com suas exigências.
- **Artigo 4°** - Definição do responsável por gerenciar as dotações orçamentárias consignadas anualmente.
- **Artigo 5º** - Aponta a data que entrará em vigor a Lei.

Quando comparadas com as leis estaduais, geralmente as legislações municipais apresentam maiores informações sobre o programa e seu funcionamento, sendo mais diretas para a necessidade local, como por exemplo, subvenção para atividades frutíferas.

Apoio técnico em caso de dúvidas

Em caso de necessidade de apoio técnico, as Secretarias Estaduais e Municipais de Agricultura podem procurar o Departamento de Gestão de Riscos (DEGER), da Secretaria de Política Agrícola (SPA) do MAPA.

DEGER/SPA – MAPA

E-mail: seguro@agro.gov.br

ANEXO: LEGISLAÇÕES

Legislação Federal

Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003. - Dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio do Seguro Rural e dá outras providências.

Decreto nº 5.121, de 29 de junho de 2004. Regulamenta a Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio do Seguro Rural e dá outras providências.

Lei complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007**. -** Dispõe sobre a política de resseguro, retrocessão e sua intermediação, as operações de cosseguro, as contratações de seguro no exterior e as operações em moeda estrangeira do setor securitário; altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990; e dá outras providências.

Lei complementar nº 137, de 26 de agosto de 2010**. -** Autoriza a participação da União em fundo destinado à cobertura suplementar dos riscos do seguro rural; altera dispositivos da Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº-126, de 15 de janeiro de 2007, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964; revoga dispositivos da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, da Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, e do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

Resoluções do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural – CGSR vigentes **neste link**: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/riscos-seguro/seguro-rural/legislacao>.

Legislação Estadual – São Paulo

Lei nº 11.244, de 21 de outubro de 2002. Dispõe sobre a concessão de subvenção do prêmio de seguro rural e dá outras providências.

Legislação Estadual - Paraná

Lei Estadual nº 16.166, de 07 de julho de 2009 autorizou o poder executivo a conceder subvenção econômica para o pagamento do prêmio do seguro rural

Decreto Estadual noº 3.375, de 13 de novembro de 2019 que dispõe sobre os critérios para a operacionalização desta política agrícola quanto aos beneficiários, condições, proveniência dos recursos entre outras.

Resolução nº 128, de 17 de dezembro de 2021. Dispõe sobre o pagamento da subvenção ao prêmio de seguro rural para o exercício de 2022.

Legislação Municipal - Itatiba - SP

Lei nº 5.240, de 19 de novembro de 2019. Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder subvenção econômica de até 60% (sessenta por cento) do valor prêmio do seguro rural dos produtores de caqui, e de até 40% (quarenta por cento) do valor prêmio do seguro rural dos produtores de uva, pêssego, ameixa, figo, nectarina/mexerica, goiaba e manga estabelecidos no Município de Itatiba.

Legislação Municipal - Jundiaí - SP

Lei nº 9.690, de 1 de dezembro de 2021. Regula subvenção a produtores rurais (fruticultores) em 2022.

Legislação Municipal - Louveira - SP

Lei Municipal 2.310, de 29 de agosto de 2013. Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), do valor prêmio do seguro rural dos produtores rurais de frutas, estabelecidos no Município de Louveira, na forma em que especifica, e dá outras providências.

Lei nº 2.354, de 12 de março de 2014. Autoriza o poder Executivo a conceder subvenção econômica para custeio do valor do prêmio do seguro rural aos produtores de frutas estabelecidos no município de Louveira, na forma em que especifica, e dá outras providencias.

Legislação Municipal - Itupeva - SP

Lei nº 2.206, de 18 de dezembro de 2020. Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção do Seguro Rural, a ser rateado entre fruticultores, estabelecidos no município de Itupeva, Estado de São Paulo.

Outras Legislações

SANTA CATARINA*

Resolução SAR/CEDERURAL nº 10, de 29/11/2011 - Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao valor do prêmio do Programa de Seguro Agrícola.

MINAS GERAIS, PROGRAMA MINAS + SEGURO*

Lei nº 16.745, DE 28/06/2007 - Dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio do seguro rural e dá nova redação ao art. 83 da Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento agrícola.

Decreto nº 44.654, de 12/11/2007 - Contém o Regulamento da subvenção econômica ao prêmio do seguro rural, de que trata a Lei nº 16.745, de 29 de junho de 2007.

Resolução SEAPA nº 1.312, de 31/01/2014 - Altera a Resolução nº 930, de 26 de maio de 2008, que dispõe sobre a coordenação do Programa Minas + Seguro.

***Programas descontinuados**

LEITURA COMPLEMENTAR

Guia de Seguros Rurais, disponível **neste link**:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/riscos-seguro/seguro-rural/publicacoes-seguro-rural/guia-do-seguro-rural-2021.pdf>.

SCAN

APLICATIVO DO PROGRAMA DE SEGURO RURAL

No lançamento do Plano Safra 2020/21 foi apresentado o Aplicativo PSR - Programa de Seguro Rural, que possibilita a consulta de seguradoras que ofertam determinado produto em um município, simulações de apólices de seguro rural entre outras funcionalidades. O app está disponível para download nas plataformas Android® e IOS®.

SCAN

Baixar na Apple Store®

SCAN

Baixar na Play Store®

APLICATIVO ZARC – PLANTIO CERTO

O app disponibiliza os dados do Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), que é um instrumento de política agrícola e gestão de riscos na agricultura. O estudo é elaborado com o objetivo de quantificar os riscos decorrentes de condições climáticas adversas e permite a cada município identificar a melhor época de plantio das culturas, nos diferentes tipos de solo e ciclos das culturas, de acordo com as características e necessidades de cada cultura, a partir de uma metodologia validada pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e adotada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

.

SCAN

Baixar na Apple Store®

SCAN

Baixar na Play Store®

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
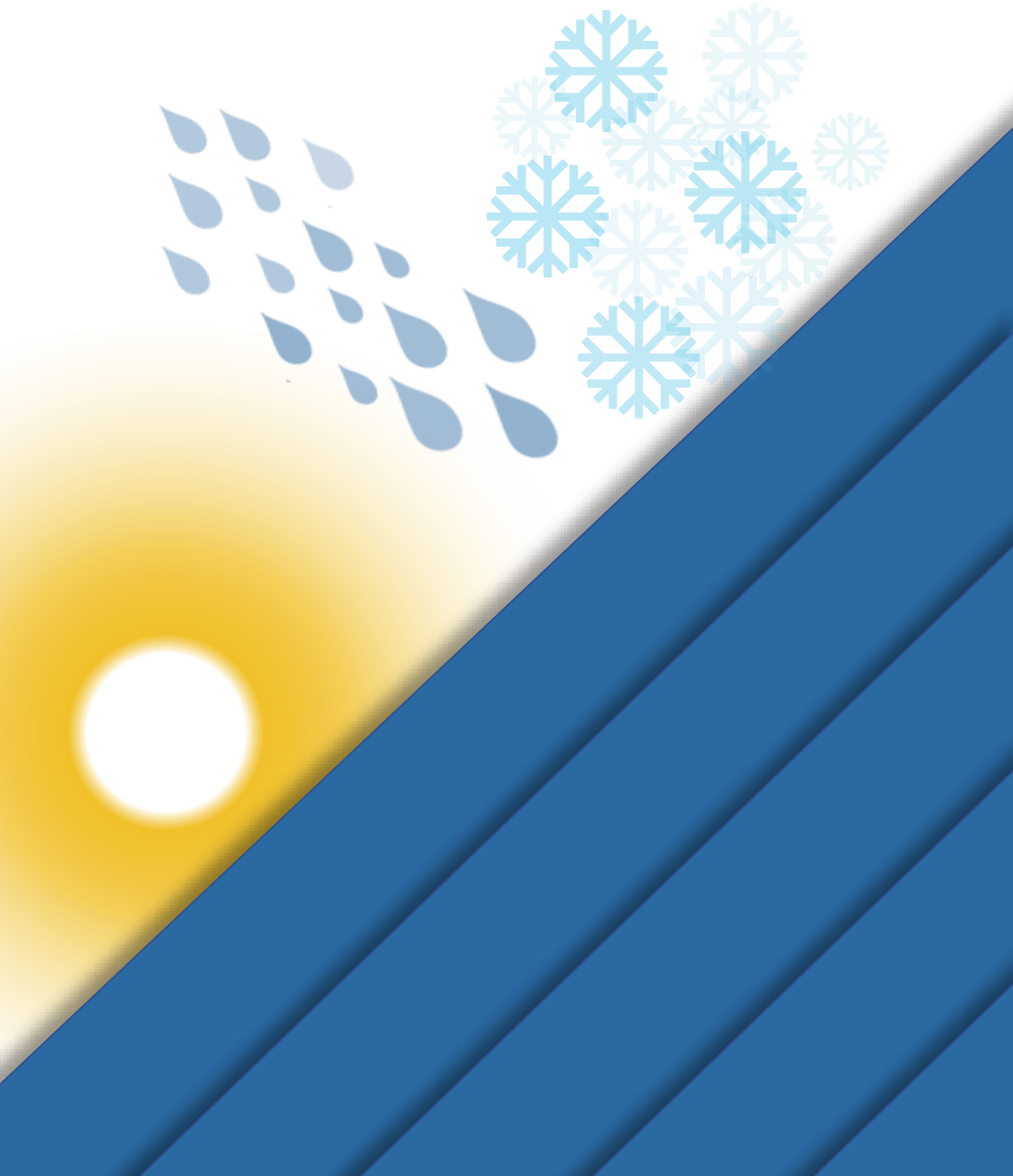
PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL